



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 959/25 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 6.623, de 14 de fevereiro 2025, que institui a Rede de Imunobiológicos para Pessoas com Situações Especiais – RIE no Sistema Único de Saúde (SUS), e com o objetivo de dar cumprimento às suas diretrizes e competências;

a Nota Técnica nº 58/2025-CGICI/DPNI/SVSA/MS, que apresenta a descrição da estrutura e do funcionamento da Rede de Imunobiológicos para Pessoas com Situações Especiais (RIE), com o objetivo de subsidiar o monitoramento e o aprimoramento contínuo do acesso a imunobiológicos especiais no sistema de saúde;

a Nota Técnica nº 87/2025-CGICI/DPNI/SVSA/MS, que tem por objetivo orientar sobre o correto cadastramento dos estabelecimentos de saúde que realizam atividades de imunização no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com base na Portaria nº 1.883, de 04 de novembro de 2018, e na Portaria GM/MS nº 6.623, de 14 de fevereiro de 2025, que institui a Rede de Imunobiológicos para Pessoas com Situações Especiais (RIE);

a Nota Técnica nº 109/2025-CGICI/DPNI/SVSA/MS, que apresenta a descrição das maternidades com internações públicas com alto fluxo de atendimento de prematuros de alto risco que irão dispensar o nirsevimabe;

a pactuação realizada na Reunião CIB/RS, de 19/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Rede Estadual de Imunobiológicos para Pessoas com Situações Especiais no Rio Grande do Sul (RIE/RS).

Art. 2º - A RIE/RS será composta pelas seguintes estruturas:

I. Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE);

II. Centro Intermediário de Imunobiológicos Especiais (CIIE);

III. Unidades/Salas de Vacinação.

Parágrafo Único - Essas unidades comporão a RIE-RS, conforme os requisitos descritos em Portaria Ministerial e demais especificações desta resolução.

Art. 3º - As estruturas elencadas acima, apresentam como competência:

I. CRIE: avaliar as solicitações no seu âmbito de atuação, realizar a aplicação dos imunobiológicos, contar com estoque próprio e realizar a avaliação dos Eventos Supostamente Atribuídos a Vacinação ou Imunização (ESAVI) e dos Erros de Imunização (EI).

II. Centro Intermediário de Imunobiológicos Especiais (CIIE): avaliar as solicitações, realizar a aplicação de imunobiológicos e contar com estoque próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

III. Unidades/Salas de Vacinação: realizar a administração do imunobiológico no paciente e registro da dose aplicada no sistema de informação utilizado pelo município. As salas de vacinação não terão estoque próprio de imunobiológicos especiais, sendo necessária a validação nominal, através do sistema do CRIE/RS, para a dispensação.

Art. 4º - Os serviços classificados como CIEE (Anexo I desta Resolução), incluindo as maternidades com internações públicas com alto fluxo de atendimento de prematuros com UTI neonatal (Anexo II desta Resolução) passarão a fazer parte da Rede de Imunobiológicos para Pessoas com Situações Especiais (RIE), sendo classificadas como Centro Intermediário de Imunobiológicos Especiais (CIIE).

I. Os CIIE realizarão a avaliação e validação clínica das solicitações, através do sistema informatizado próprio do CRIE virtual estadual.

II. Contarão com estoque próprio de imunobiológicos especiais, cuja distribuição se dará através da Central de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos (CEADI), considerando a demanda da unidade e os quantitativos enviados pelo Ministério da Saúde ao Estado.

III. Deverão atender às normas vigentes da ANVISA e do Ministério da Saúde quanto às ações de vacinação, rede de frio, registro de doses aplicadas e eventos supostamente atribuíveis à vacinação ou imunização.

Art. 5º - Por tratar-se de um processo contínuo e dinâmico, a partir da consolidação destas unidades como componentes da RIE/RS, esta relação poderá ser alterada quando aprovada pelo Gestor Estadual, desde que de forma justificada, com definição da rede de abrangência, mediante pactuação.

Art. 6º - Será publicada Portaria específica desta Secretaria contemplando:

I – as competências do Estado e dos serviços que comporão a Rede Estadual de Imunobiológicos para Pessoas com Situações Especiais (RIE/RS);

II – os requisitos mínimos a serem cumpridos pelos serviços integrantes da Rede, de modo a garantir a qualidade do processo de avaliação, dispensação, administração e monitoramento dos imunobiológicos especiais.

Art. 7º - Propostas para implantação de CRIE ou CIIE municipais devem ser encaminhadas via e-mail para o Programa Estadual de Imunizações desta Secretaria (imunizacoesrs@saude.rs.gov.br).

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 26 de novembro de 2025.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 959/25 – CIB/RS

Unidade	CNES	Município	Componente na RIE
HOSPITAL SANATÓRIO PARTENON	2237121	PORTO ALEGRE	CIIE
HOSPITAL MATERNO INFANTIL PRESIDENTE VARGAS	2237822	PORTO ALEGRE	CIIE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 959/25 – CIB/RS

Unidade	CNES	Município	Componente na RIE
SANTA CASA DE ALEGRETE	2248328	ALEGRETE	CIIE
HOSPITAL ALVORADA	2232081	ALVORADA	CIIE
SANTA CASA DE CARIDADE DE BAGE	2261987	BAGE	CIIE
HOSPITAL TACCHINI	2241021	BENTO GONCALVES	CIIE
HOSPITAL DE CARIDADE E BENEFICENCIA	2266474	CACHOEIRA DO SUL	CIIE
HOSPITAL PADRE JEREMIAS	2232103	CACHOEIRINHA	CIIE
HOSPITAL UNIVERSITARIO DE CANOAS	3508528	CANOAS	CIIE
HOSPITAL GERAL	2223538	CAXIAS DO SUL	CIIE
HOSPITAL VIRVI RAMOS	2223562	CAXIAS DO SUL	CIIE
FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM	2707918	ERECHIM	CIIE
FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO DE ESTEIO	2232030	ESTEIO	CIIE
HOSPITAL ESTRELA	2252260	ESTRELA	CIIE
HOSPITAL DE CLÍNICAS IJUI	2261057	IJUI	CIIE
HOSPITAL BRUNO BORN	2252287	LAJEADO	CIIE
FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA DE NOVO HAMBURGO FSNH	2232146	NOVO HAMBURGO	CIIE
HOSPITAL DE CLÍNICAS	2246929	PASSO FUNDO	CIIE
HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	2246988	PASSO FUNDO	CIIE
HOSPITAL ESCOLA DA UPPEL	2252694	PELOTAS	CIIE
UCPEL HOSPITAL UNIVERSITARIO SAO FRANCISCO DE PAULA	2253046	PELOTAS	CIIE
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE	2237253	PORTO ALEGRE	CIIE
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	2237571	PORTO ALEGRE	CIIE
HOSPITAL DE CLÍNICAS	2237601	PORTO ALEGRE	CIIE
HOSPITAL MATERNO INFANTIL PRESIDENTE VARGAS	2237822	PORTO ALEGRE	CIIE
HOSPITAL FEMINA	2265052	PORTO ALEGRE	CIIE
HOSPITAL UNIVERSITARIO DR MIGUEL RIET CORREA JUNIOR	2707675	RIO GRANDE	CIIE
HOSPITAL SANTA CRUZ	2254964	SANTA CRUZ DO SUL	CIIE
HOSPITAL UNIVERSITARIO SANTA MARIA	2244306	SANTA MARIA	CIIE
HOSPITAL VIDA SAUDE	2254611	SANTA ROSA	CIIE
HOSPITAL REGIONAL DAS MISSOES	2259907	SANTO ANGELO	CIIE
HOSPITAL CENTENARIO	2232022	SAO LEOPOLDO	CIIE
HOSPITAL SAPIRANGA	2232154	SAPIRANGA	CIIE
HOSPITAL TRAMANDAI	2793008	TRAMANDAI	CIIE
SANTA CASA DE URUGUAIANA	2248190	URUGUAIANA	CIIE